



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 040/2021 – ECM

Ref.: encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 01 de julho de 2021.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Trânsito de Sales Oliveira e dá outras providências.

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON

Prefeito Municipal

Nº 1.463
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 02/07/2021
Domício Paganini
es 14h35



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Trânsito
– COMUTRAN e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica criada a COMUTRAN - Comissão Municipal de Trânsito do Município de Sales Oliveira, com a função de órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana realizadas em âmbito municipal.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN:

I - Desempenhar as funções de órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito - CTB e segundo a competência estabelecida para o Município;

II - Estabelecer seu Regimento Interno;

III - Propor e subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

IV - Zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB no âmbito de sua competência;

V - Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

VI - Opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

VII - Propor e acompanhar ações de fiscalizações e melhorias no transporte escolar, fretamento e do serviço de Táxi do Município.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

Parágrafo único. O funcionamento da Comissão Municipal de Trânsito será disciplinado por seu Regimento Interno, aprovado pelo próprio colegiado e encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Para a execução de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar informações e esclarecimentos, bem como sugerir alterações, a quaisquer órgãos públicos envolvidos com trânsito e transporte, desde que devidamente motivado e aprovado em reunião.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão Municipal de Trânsito, a que se refere o artigo anterior, será formada por 10 (dez) membros e igual número de suplentes indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria, com a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II - 1 (um) representante da Coordenadoria do Meio Ambiente Municipal;
- III - 1 (um) representante do Departamento de Obras e Engenharia Municipal;
- IV - 2 (dois) representantes do Comércio ou Profissionais Liberais locais;
- V - 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- VI - 1 (um) representante da Polícia Civil;
- VII - 1 (um) representante da Polícia Militar;
- VIII - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- IX - 1 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN local.

Art. 5º Os membros não receberão remuneração pelas atividades realizadas, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Os membros da Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá destituir toda a comissão ou proceder a substituição de seus membros, a qualquer tempo.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Comissão reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

Art. 8º As reuniões da Comissão deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de metade mais 1 (um) de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º As reuniões terão convocação por escrito ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes e submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 30 dias após a lavratura da ata.

Art. 9º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata, assegurada a publicidade por meio do site da Prefeitura de Sales Oliveira e afixação no Mural de Publicações no Paço Municipal.

Art. 10 Todos os Departamentos Municipais deverão prestar apoio estrutural e técnico para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal de Trânsito.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo naquilo que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 649/1980.

Sales Oliveira/SP, 01 de Julho de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta E. Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Trânsito – COMUTRAN e dá outras providências. A Lei Municipal nº. 0649/1980, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Trânsito – COMUTRAN em Sales Oliveira está defasada, considerando nossa realidade atual, com o aumento do número de veículos automotores e motocicletas, modernizações e as alterações posteriores nas legislações nacionais de trânsito.

Por isso, visando ampliar a participação de outros órgãos que estão diretamente ligados à questões atinentes ao trânsito em nosso Município, como segurança e boa mobilidade urbana, encaminhamos o presente Projeto que, além de outras questões, aumenta os membros que integrarão a Comissão.

Além disso, os atos discutidos, deliberados, sugeridos e/ou decididos nas reuniões deverão ser levados com maior facilidade aos nossos Municípes, através da disponibilização da ata no site da Prefeitura e no Paço Municipal, para que possam ter conhecimento do trabalho realizado pela COMUTRAN por melhorias na mobilidade urbana e na segurança do trânsito em nosso Município.

A Comissão tem a relevante missão de promover mais segurança ao trânsito de nosso Município e melhorar a mobilidade urbana, com diálogo entre diversos setores da sociedade, de modo que resguarde todos os usuários do trânsito de maneira igualitária.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON

Prefeito Municipal